

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

	BR102015026284-1 16/10/2015 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG) ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE MELO PERTENCE, MAURO HELENO CHAGAS, MATEUS SILVA ARAÚJO ORSINI, VINÍCIUS AVELINO SENA "Dispositivo para proporcionar carga mecânica ajustável" IPC A63B 21/078, A63B 21/062 CPC E BUSCA ESPACENET PATENTSCOPE SINPI USPTO SINPI SITE DO INPI N.° de Depósito PCT: 16/10/2015 A.° de Depósito PCT: 18			
3 - REFERÊNCIAS PAT	TENTÁRIAS			
Nú	mero	Tipo	Data de publicação	Relevância *
US5	749813	Α	12/05/1998	Α
US2011	10319234	A1	29/12/2011	Α
US84	144536	B2	21/05/2013	А
US76	648448	В2	19/01/2010	А
US66	605024	B2	12/08/2003	А
US46	606540	Α	19/08/1986	А
4 - REFERÊNCIAS NÃO	D-PATENTÁRIAS			
Aut	tor/Publicação		Data de publicação	Relevância *
Observações:				
Liliane Tojeira Velozo Pesquisador / Mat. Nº 1	.568831	ſ	Rio de Janeiro, 22 de	agosto de 2022.

Página 1

Deleg. Comp. - Port. INPI/PR N°002/11

DIRPA / CGPAT IV/DINEC

- * Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente;
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR102015026284-1 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 16/10/2015

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE MELO PERTENCE, MAURO HELENO

CHAGAS, MATEUS SILVA ARAÚJO ORSINI, VINÍCIUS AVELINO

SENA

Título: "Dispositivo para proporcionar carga mecânica ajustável"

PARECER

O presente primeiro exame técnico considera as vias do pedido que estão listadas no Quadro 1 e cumpre os termos do Artigo 4º da PORTARIA/INPI/PR Nº 412 de 23/12/2020 e o item 6.2.1 do procedimento PP0006, publicado na PORTARIA/INPI/DIRPA N° 02, de 07/06/2022.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data
Relatório Descritivo	1/6 a 6/6	014150001395	16/10/2015
Quadro Reivindicatório	1/1	014150001395	16/10/2015
Desenhos	1/4 a 4/4	014150001395	16/10/2015
Resumo	-	-	-

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		Х
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х	

Comentários/Justificativas -----

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	Х	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	х	

Comentários/Justificativas ---

	Quadro 4 – Documentos citados no parecer	
Código	Documento	Data de publicação
D1	US5749813	12-05-1998

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)			
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações	
Aplicação Industrial	Sim	1 a 3	
	Não	-	
Novidade	Sim	1 a 3	
	Não	-	
Atividade Inventiva	Sim	1 a 3	
	Não	-	

Comentários/Justificativas

D1, encontrado em buscas por anterioridades, foi considerado o documento do estado da técnica mais próximo da matéria pleiteada. D1 divulga um equipamento de exercícios compreendendo uma haste (25), uma extremidade superior da haste, uma extremidade inferior da haste, orifício da haste (26), pesos (15), pino de fixação do peso à haste (29) e orifício receptor do pino de fixação do peso à haste (27). Todavia, verifica-se que o equipamento divulgado em D1 necessita de guias (22) para o movimento dos pesos e não apresenta pesos com abertura para a haste e com estruturas de encaixe, diferentemente do dispositivo pleiteado.

Portanto, analisando o quadro reividincatório, com base no relatório descritivo e desenhos, de acordo com o item 3.37 da Resolução nº 124/2013, entende-se que a reivindicação independente 1 e suas respectivas dependentes 2 e 3 atendem aos requisitos de patenteabilidade estabelecidos pelos Artigos. 8º, 11, 13 e 15 da LPI.

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

BR102015026284-1

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2022.

Liliane Tojeira Velozo Pesquisador / Mat. Nº 1568831 DIRPA / CGPAT IV/DINEC Deleg. Comp. - Port. INPI/PR Nº002/11